



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 43/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Tendência de Excesso.

O **Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de **Tendência de excesso Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO** valor **R\$ 450.000,00 (cem mil) junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentária:

0215	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
13.122.0007.2016.0000	Atividades de Turismo, Esporte e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - PJ	A/C	R\$ 450.000,00
TOTAL			R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de **Tendência de excesso de receita excesso Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO	46.916-5	R\$ 450.000,00
TOTAL		R\$ 450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de março de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 27/03/2026 às 11:24, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **833316** e o código verificador **D0CD069B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GERSON PATROCINIO SANTOS PAES	***.947.802-**	27/03/2026 11:23
2	KEURY URQUIETA DA COSTA	***.764.622-**	27/03/2026 12:14
3	CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA	***.082.642-**	30/03/2026 11:38

Referência: [Processo nº 1-983/2026](#).

Docto ID: 833316 v1